



**Parecer Técnico nº : 006/ 2009.**

## **ABORDAGEM SINDRÔMICA NA PRÁTICA DA ENFERMAGEM.**

Trata-se de parecer técnico sobre a atuação do enfermeiro(a) em unidade de Saúde através das normas da estratégia da Abordagem Sindrômica.

### **É o relatório:**

A estratégia da Abordagem Sindrômica, no Brasil passou a ser utilizada desde 1993, tendo sido determinado pelo Ministério da Saúde como orientação às coordenações das secretarias estaduais e municipais de saúde, o que caracteriza então como programas de Saúde Pública.

A lei do Exercício Profissional da Enfermagem, em seu Artigo 11, II, “c”, atribui ao enfermeiro a prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, conforme se observa no dispositivo retro mencionado.

### **Conclusão.**

Diante do que fora acima exposto, pode-se concluir que o profissional enfermeiro que esteja desenvolvendo atividades normatizadas pela estratégia denominada de Abordagem Sindrômica está no exercício regular da profissão, tendo tal atribuição sido delegada pelo órgão responsável pela saúde no País, qual seja, o Ministério da Saúde.

É com opinamos.

Maceió-AL, 16 de julho de 2009.

**Zandra Maria Cardoso Candiotti.**

**Conselheira Secretária**

**COREN/AL**